

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Processo: 045.097/2021-6

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: Associação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas do Maranhão e
Francisco da Conceição

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Francisco da Conceição	19/02/2021	Acórdão 8491/2020-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão	03/02/2023	

2. A partir do processo originador TC-007.665/2014-8 foi constituído 1 (um) processo de CBEX: 045.097/2021-6 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação aos responsáveis Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (CNPJ 02.786.414/0001-13) e Francisco da Conceição (CPF 236.985.433-20):

i) os responsáveis não constituíram representantes legais;

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos ao débito atribuído aos responsáveis;

iii) os responsáveis não recorreram e nem solicitaram parcelamento da dívida;

iv) os responsáveis foram notificados acerca do Acórdão 8491/2020-TCU-2ª Câmara por edital, ante o insucesso nas tentativas de localização nos endereços constantes das bases da Receita Federal e de outras bases custodiadas pelo TCU e, no caso da pessoa jurídica Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão, também em face do não comparecimento espontâneo aos autos após notificada nos endereços pessoais de seu representante legal, nos termos do que preconizam os itens 9 e 9.1 do Anexo ao MMC 10/2018-Segecex;

v) em relação ao responsável Francisco da Conceição, registro, por fim, que este não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Scbex, em 20 de março de 2023

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2